

Condições Especiais de Compra

Anexo – Prestação de Serviços Terceirizados

Este Anexo é parte integrante das Condições Gerais de Compra (“CGC”) que regulam o fornecimento de Mercadorias e/ou Serviços entre a Mercedes-Benz do Brasil Ltda. (“MBBras”) e o Fornecedor destinatário da contratação, sendo aplicável a todas as contratações que envolvam a prestação de serviços terceirizados.

1. Obrigações da empresa contratada

1.1. Incumbe ao Fornecedor:

1.1.1. Realizar o cumprimento dos trabalhos e serviços acordados contratualmente de forma independente e sob sua própria responsabilidade, sendo o único responsável pela direção e controle sobre seus colaboradores e funcionários, garantindo o atendimento a todos os regulamentos e legislações aplicáveis à prestação dos serviços, especialmente, mas não se limitando, às normas trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

1.1.2. Manter atualizados seus dados cadastrais e de contato, sendo que todas as comunicações realizadas no âmbito dos serviços prestados serão realizadas através da pessoa do coordenador de serviços conforme previsto na cláusula 8.1.1 das Condições Gerais de Compra. A MBBras deve ser comunicada, em tempo razoável, sobre eventual alteração do coordenador responsável.

1.1.3. Substituir, a pedido e a critério da MBBras, eventual funcionário designado para a prestação dos serviços, quando se verificar má conduta repetida ou falta grave por parte deste funcionário. Quaisquer custos adicionais daí resultantes serão suportados pelo Fornecedor.

1.1.5. Apresentar à MBBras, quando solicitado, evidências da retenção de impostos e pagamentos de qualquer tributo, contribuições ou outros encargos governamentais de natureza fiscal, trabalhista e/ou previdenciária, devidos pelo Fornecedor ou por seus subcontratados;

1.1.6. Comunicar, imediatamente à MBBras, quando entender que as informações recebidas para a execução dos serviços são insuficientes, sendo que tal situação não será aplicável quando as informações requeridas pelo Fornecedor não puderem ser divulgadas em razão de impedimento legal;

1.1.7. Atender todos os procedimentos internos da MBBras descritos no Pedido/Contrato de Compras, seus Anexos, Caderno de Encargos e/ou documentos escritos emitidos pela MBBras, que passam a ser parte integrante deste Anexo, com força de contrato.

1.2. Fica vedada a subcontratação pelo Fornecedor de qualquer obrigação constante do(s) Contrato(s), salvo se previamente autorizado por escrito pela MBBras, caso no qual as Condições Gerais de Compra serão plenamente aplicáveis ao Subcontratado. Caberá ao Fornecedor zelar pelo cumprimento de todos os termos do(s) Contrato(s) e das Condições Gerais de Compra pelo Subcontratado.

1.3. O descumprimento injustificado das diretivas poderá causar a rescisão justificada e antecipada do contrato de prestação de serviços.

2. Local de trabalho

2.1. Os serviços poderão ser prestados em estabelecimento próprio do Fornecedor ou nas dependências da MBBras, a depender do acordado entre as Partes. Exceto quando prestados a partir de seu próprio estabelecimento, o Fornecedor ocupará apenas a área indicada pela MBBras como local de serviço, onde serão mantidos os equipamentos, máquinas e materiais de propriedade do Fornecedor e de suas subcontratadas. Se isso não for possível em relação aos requisitos especiais do trabalho a ser realizado, a MBBras pode alocar ao Fornecedor as ferramentas e materiais necessários, somente se essas ferramentas e materiais não estiverem disponíveis para o contratado no mercado e se a alocação for possível e permitida para a MBBras.

2.1.1. Se aplicável, materiais, documentos e equipamentos de produção serão fornecidos ao Fornecedor em caráter de comodato, para uso exclusivo e benefício da MBBras e serão de propriedade exclusiva da MBBras. Materiais, documentos e equipamentos de produção emprestados não poderão ser retirados do local de serviço sem o consentimento prévio e por escrito da MBBras e deverão ser imediatamente devolvidos à MBBras a seu pedido, após a conclusão da execução dos serviços e/ou após a rescisão antecipada ou extinção do presente Contrato.

2.2. Se quaisquer materiais, documentos ou equipamentos de produção forem danificados, independentemente da causa do dano, o Fornecedor imediatamente iniciará o reparo ou solicitará, às suas custas e mediante concordância da MBBras, a substituição do item. O Fornecedor arcará com o risco de dano ou perecimento, por qualquer motivo, de qualquer fonte, documentos e/ou equipamentos de produção cedidos em comodato pela MBBras para utilização por parte do Fornecedor.

2.3. Quando os serviços forem prestados nas dependências da MBBras, o Fornecedor deverá adotar as medidas necessárias para garantir que seus funcionários e subcontratados circulem somente nas áreas destinadas a prestação de serviços, conforme definido pela MBBRAS; bem como informar à MBBras, imediatamente, quando ocorrer a rescisão do contrato de trabalho ou qualquer outra situação em que o colaborador ou funcionário não tiver mais a necessidade de acesso às dependências da MBBras, devendo ser imediatamente devolvido o crachá ou o ID da MBBras.:

2.4. O Fornecedor, desde já, permite que a MBBras inspecione as áreas utilizadas para a prestação dos serviços, seja nas dependências da MBBras ou no estabelecimento do Fornecedor com relação à segurança ocupacional, proteção ambiental e proteção contra incêndio, bem como a conformidade do Fornecedor com o nível acordado de segurança da informação/TI (por exemplo, proteção de acesso físico, gerenciamento de ativos e proteção de ativos etc.).

3. Performance do Fornecedor

3.1. As Partes poderão acordar indicadores-chave de desempenho (“KPIs”) para determinar e medir com precisão a qualidade do serviço. Os respectivos procedimentos de medição, padrões de qualidade e consequências que venham a ser firmados serão descritos no Caderno de Encargos. Eventuais penalidades contratuais podem ser acordadas de forma adicional.

4. Segurança Da Informação

4.1. Se, para a execução dos serviços contratados, o Fornecedor necessitar utilizar a tecnologia de informação e telecomunicações da MBBRAS (como, por exemplo, e-mails e sistemas da MBBRAS), o Fornecedor deve cumprir estritamente as diretivas aplicáveis relativas à segurança da informação, sendo que qualquer impossibilidade ou objeção ao cumprimento da diretiva deve ser imediatamente e formalmente notificada à MBBRAS, com a indicação dos respectivos motivos da recusa.

4.2. O Fornecedor se compromete a utilizar as informações e dados da MBBRAS para os fins acordados contratualmente e na medida necessária para a execução do contrato, bem como proteger efetivamente todas as informações e dados que coletar ou processar para a MBBRAS ou informações que tenha acesso, de acordo com as tecnologias adequadas e aplicáveis, contra acesso não autorizado, alteração, destruição ou perda, transmissão proibida e qualquer outro processamento proibido ou outro uso indevido, declarando que possui medidas de segurança adequadas para esse fim, comprometendo-se a comunicar a MBBRAS sempre que houver alguma alteração significativa no processamento dos dados e informações que possa refletir no nível de proteção anteriormente definido. A MBBRAS poderá exigir evidências da implementação e conformidade das medidas de segurança adotadas e, desde já, o Fornecedor permitirá que a MBBRAS realize inspeção no local, fornecendo todas as informações necessárias.

4.3. Caso o Fornecedor tenha acesso a ferramentas de processamento de dados da MBBRAS ou utilizadas pela MBBRAS, eventual concessão do acesso a pessoas não autorizadas somente será permitida mediante aprovação prévia da MBBRAS, para uso dentro do escopo necessário para a execução do contrato. O Fornecedor deve, ainda, manter seus funcionários, subcontratados e outras pessoas envolvidas na prestação dos serviços, com acesso ou privilégios de acessos a tais ferramentas sobre as diretrizes de segurança da informação relacionadas aos serviços contratados.

4.4. Caso o Fornecedor venha a tomar conhecimento de um incidente que envolva uma violação de segurança das informações (como por exemplo, deficiências de segurança, perdas de dados, incidentes inconvenientes, vulnerabilidades, ameaças de segurança, ataque por software maligno, utilização inadequada de dados), ou caso existam indicações para o Fornecedor que justifiquem a suspeita de tal incidente de segurança da Informação, levando em conta uma avaliação razoável, o Fornecedor deverá sem qualquer atraso injustificado e sem cobrança adicional, informar a MBBRAS, imediatamente após tomar conhecimento do incidente de segurança, fornecendo todo o suporte necessário à MBBRAS, incluindo medidas de mitigação e sua implantação. O Fornecedor se compromete a manter um plano de contingência para os serviços contratados, que deverá conter planos detalhados de continuidade do negócio e recuperação do negócio em caso de Incidente de Segurança.

4.5. O descumprimento injustificado das diretivas informadas pela MBBRAS poderá causar a rescisão justificada e antecipada do contrato de prestação de serviços.

5. Remuneração

5.1. Os serviços não serão remunerados até que tenham sido realizados na íntegra, salvo acordo em contrário. Havendo mútuo acordo para o pagamento em prestações, deve haver expressa correspondência entre a cota-parte do serviço realizado e o pagamento da prestação. As condições de remuneração acordadas entre as Partes constarão dos respectivos pedidos de compra.

6. Conformidade com as normas trabalhistas

6.1. O Fornecedor deve arcar com o custo e pagar todos os encargos trabalhistas que decorrerem da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, inclusive os que resultem de reclamações trabalhistas que venham a ser propostas em face da MBBRAS pelos empregados e terceiros do Fornecedor e de seus subcontratados.

6.2. Sem prejuízo das obrigações já previstas nas Condições Gerais de Compra, o Fornecedor se obriga, por si e por seus subcontratados:

i. A observar e a cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, social e previdenciária vigente, e a arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, de natureza trabalhista, previdenciária e securitárias, decorrentes da prestação dos Serviços, tais como, mas não limitado a salários, seguros de vida, indenização por acidente de trabalho ou dispensa, incapacidade, aviso prévio, 13º salário, férias, retenção de imposto de renda na fonte e todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fundiários e securitários;

ii. Se responsabilizar por qualquer acidente de trabalho e/ou de trajeto que possa ocorrer com seus empregados e os empregados de terceiros subcontratados, em quaisquer das dependências da MBBRAS, na execução dos serviços, bem como pela conduta de seus funcionários e dos funcionários de terceiros subcontratados, comprometendo-se a respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança previstas na legislação vigente e as regras de segurança eventualmente recebidas da MBBRAS;

iii. Se responsabilizar nas áreas cível trabalhista e criminal por eventuais acidentes e/ou danos que possam ser provocados por seus funcionários e terceiros contratados ou que possam ser sofridos ou causados por eles;

iv. A garantir que seus funcionários e eventuais subcontratados usem uniformes adequados e crachás de identificação, em conformidade com as diretivas internas da MBBRAS.

6.3. Todos e quaisquer processos judiciais ou administrativos decorrentes de alguma relação de trabalho existente entre o Fornecedor e seus funcionários, bem como decorrentes da relação existente entre o Fornecedor e seus subcontratados, ficarão sob inteira responsabilidade do Fornecedor, o qual deverá solicitar a

imediate exclusão da MBBras do polo passivo de qualquer demanda dessa natureza que esta seja envolvida, nos termos da cláusula 9.2 das Condições Gerais de Compra.

6.3.1. Não obstante o acima disposto, caso a MBBras seja incluída no polo passivo de alguma reclamação trabalhista ajuizada por funcionários, subcontratados e/ou prepostos do Fornecedor e/ou condenada a pagar qualquer quantia em decorrência destas demandas, o Fornecedor compromete-se expressamente a reembolsar tais quantias à MBBras imediatamente, bem como em reembolsar todos os custos que a MBBras venha a incorrer com estas demandas judiciais, especialmente, mas não exclusivamente em relação a honorários advocatícios, custas judiciais, deslocamentos, perdas e danos, etc. Tais custos serão reajustados até a data do efetivo reembolso. O crédito da MBBras poderá ser compensado com qualquer pagamento que esta deva ao Fornecedor, nos termos da cláusula 4.5 das Condições Gerais de Compra.

6.4. Nada contido neste Anexo e nas Condições Gerais de Compra ou Documentos Auxiliares firmados será interpretado de modo a criar uma relação de emprego entre os funcionários do Fornecedor e a MBBras.

6.5. O Fornecedor compromete-se a apresentar todos os documentos trabalhistas e/ou previdenciários que a MBBras possa solicitar para garantir o devido cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades decorrentes deste Contrato, sob pena de aplicação do procedimento previsto na cláusula 4.5 das Condições Gerais de Compra.

6.6. É obrigação do Fornecedor desenvolver auditorias a fim de avaliar as condições e organizações nas instalações e/ou equipamentos a serem utilizados e comunicar imediatamente à MBBras, por escrito, qualquer perigo à saúde ou segurança das pessoas ou danos aos bens, identificado nas instalações ou equipamentos da MBBras.

6.7. A MBBras poderá, a seu exclusivo critério, inspecionar equipamentos e/ou máquinas trazidos pelo Fornecedor, solicitar comprovantes de regularidade de tais equipamentos e/ou máquinas e, caso julgue necessário, em caso de perigo a pessoas ou bens, proibir seu uso ou solicitar ajustes.

6.8. Incidentes e acidentes envolvendo danos materiais ou pessoais devem ser comunicados imediatamente ao Coordenador de Serviços do Fornecedor, bem como ao departamento interno da MBBras responsável pela contratação, à área de Segurança do Trabalho ou, se fora do horário comercial, à área de segurança patrimonial. A obrigação de comunicação interna não exime o Fornecedor de informar às autoridades competentes sobre acidentes de trabalho ocorridos.

6.9. O Fornecedor reconhece que a MBBras se reserva o direito de advertir por escrito sobre todas e quaisquer condições ou atos de falta de segurança por parte do Fornecedor. Infrações aos procedimentos de saúde e segurança implicam a interrupção imediata da atividade e/ou retirada do ambiente de trabalho, bem como suspensão dos serviços ou rescisão contratual antecipada, que será definido a critério da MBBras. Nesse caso, o Fornecedor receberá pagamento proporcional aos serviços prestados até o momento da suspensão ou rescisão, sem prejuízo do direito da MBBras de cobrar perdas e danos, inclusive lucros cessantes.

6.10. As Partes concordam em respeitar todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos expressos nas convenções fundamentais da Carta Internacional de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Organização Internacional do Trabalho (OIT) durante a vigência da relação contratual das partes, observando, mas sem se limitar, aos seguintes princípios: (i) preservação dos direitos humanos; (ii) eliminação do trabalho forçado, compulsório e infantil; (iii) conformidade com normas de saúde e segurança do trabalho; (iv) manutenção da empregabilidade mediante capacitação básica e avançada; (v) manutenção de condições de trabalho social adequadas e (vi) remuneração que permita aos funcionários garantir sua subsistência, inclusive sua participação social e cultural (salário digno).

7. Disposições Gerais

7.1. Sem prejuízo das demais Disposições Gerais previstas nas Condições Gerais de Compra, as Partes declaram e reconhecem que são contratantes autônomas e independentes entre si, não constituindo o presente contrato qualquer vínculo extracontratual entre elas ou assunção de responsabilidades subsidiária ou solidária, continuando, cada qual, exclusivamente responsável por todas as suas obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras impostas por lei.

7.2. A MBBras terá o direito de recusar os serviços prestados, bem como de se recusar ao respectivo pagamento, caso tais serviços tenham sido produzidos como resultado da violação de uma disposição legal.

7.3. O Fornecedor declara que não lhe foi solicitado, tampouco exigido, que fizesse quaisquer investimentos, inclusive, sem limitação, a máquinas, equipamentos, tecnologia, e/ou recursos, de modo a permitir a execução dos serviços segundo o Contrato, reconhecendo que a MBBras não reembolsará, tampouco de outro modo compensará o Fornecedor por quaisquer investimentos por ele feito de forma voluntária, a não ser se expressamente aprovado por escrito pela MBBras. Nesse sentido, o Fornecedor desde já renuncia ao disposto no art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

7.4. No caso de conflito entre as disposições deste Anexo e as Condições Gerais de Compra e/ou os Contrato(s) aplicáveis, a seguinte ordem de prevalência será aplicável: a) as disposições do(s) Contrato(s) específicos que componham a contratação, incluindo as disposições do Caderno de Encargos, se aplicável; b) as disposições deste Anexo; c) as disposições das Condições Gerais de Compras.

7.5. Todas as cláusulas deste Anexo devem ser interpretadas de acordo com as definições e conceitos apresentados na Cláusula 1 das Condições Gerais de Compra.

7.6. Ficam ratificadas todas as demais disposições das Condições Gerais de Compra não alteradas por este Anexo.